



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

## LEI Nº 221/83 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

(Dispõe sobre à celebração de convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para fim que especifica)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo = autorizado, a firmar convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, nos moldes do padrão adotado por essa Secretaria, objetivando a conclusão das obras de Implantação da Casa da Cultura em Indiaporã.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da dotação específica consignada à Secretaria = da Cultura, exceto quanto à mão de obra, que será de responsabilidade do Município, até o limite da rubrica orçamentária = correspondente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor = na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de fevereiro de 1983

\_\_\_\_\_  
José Carlos Santana  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.

\_\_\_\_\_  
João Agreli  
Secretário